

PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2021/SEPLAG/SEDEC/SES/SEMA/SETASC/SESP/UNEMAT

Define procedimentos e competências para a alienação mediante leilão público eletrônico de veículos automotores inservíveis de propriedade dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio de leiloeiro oficial habilitado e credenciado, contratado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o REITOR-PRESIDENTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando o respeito ao princípio da eficiência e da economicidade no qual a Administração Pública deve pautar e da concentração dos esforços para a destinação dos veículos automotores inservíveis de propriedade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso; e

Considerando o Ofício Circular nº SEPLAG-OFC-2021/00368/GSAPS/SEPLAG, que informa a necessidade de destinação de veículos inservíveis e a ação conjunta que será realizada, bem como as manifestações de interesse dos órgãos e entidade em resposta, encaminhadas à Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da SEPLAG,

RESOLVE:

Art. 1º Destinar por meio de alienação na modalidade leilão os veículos automotores inservíveis de propriedade dos órgãos e entidades desta Portaria Conjunta, nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei nº. 11.109/2020, sob coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2º A Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS/SEPLAG, órgão central de patrimônio, ficará encarregada da coordenação dos trabalhos visando a adoção das etapas administrativas necessárias ao leilão dos veículos automotores que forem classificados como inservíveis.

Art. 3º Os órgãos e entidade da Administração Direta e indireta do Poder Executivo de Mato Grosso deverão instituir a Comissão de Avaliação e Alienação de seus bens móveis inservíveis, mediante portaria, que será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 4º Serão elegíveis para a alienação mediante leilão apenas os veículos que estiverem sido disponibilizados para transferência no SIDBENS por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos e que não tiveram interessados em sua transferência, permuta ou doação.

Art. 5º A efetivação do leilão ocorrerá mediante a utilização dos serviços pactuados por meio do Contrato nº 017/2021 /SEPLAG, cujo extrato foi publicado no DOE nº 28.004 de 21/05/2021, retificado por meio do DOE nº 28.026 de 23/06/2021 e rerratificado no DOE nº 28051 de 28/07/2021, de leiloeiro público oficial habilitado e credenciado para a alienação de veículos automotores inservíveis de propriedade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso.

Parágrafo único As obrigações e responsabilidades do leiloeiro contratado estão especificadas no contrato firmado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, cujo teor e cópia do instrumento foi disponibilizado aos órgãos e entidade, para conhecimento e observância de suas cláusulas.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidade, por meio da Comissões de Avaliação e Alienação dos bens móveis inservíveis, acompanhar a atuação da contratada e todas as atividades posteriores necessárias ao regular andamento do processo de alienação dos veículos automotores inservíveis de sua propriedade, mediante orientação e suporte do órgão central de patrimônio, devendo, dentre outras:

I - atender as solicitações e respeitar os prazos e etapas do cronograma de leilão estipulado pelo órgão central de patrimônio;
II - realizar o levantamento, a catalogação e a avaliação dos veículos inservíveis de seu respectivo órgão ou entidade;
III - incluir os veículos automotores que serão leiloados no Sistema de Disponibilização de Bens - SIDBENS, em cumprimento à determinação disposta no inciso I do artigo 12 da Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020;

IV - acompanhar a equipe da contratada nos procedimentos de loteamento dos veículos inservíveis de seu respectivo órgão ou entidade;

V - coordenar a visita dos interessados na aquisição dos veículos inservíveis de sua propriedade, mediante agendamento;

VI - realizar a conferência das Cartas de Arrematação e entrega dos lotes arrematados dos veículos que pertenciam ao seu patrimônio;

VII - proceder a baixa patrimonial e contábil dos bens alienados no SIGPAT e FIPLAN;

VIII - realizar a emissão dos documentos de arrecadação - DAR para o pagamento dos lotes arrematados referentes aos veículos automotores inservíveis de sua propriedade;

IX - certificar a inclusão, junto ao DETRAN, de Comunicação de Venda ou proceder à respectiva Baixa Definitiva dos veículos de sua propriedade que forem alienados pela contratada, devendo acompanhar a efetivação da transferência de propriedade dos veículos pelos arrematantes ou a conclusão do processo de baixa definitiva, conforme definido no Edital de Leilão;

X - provocar a Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis visando a efetivação da transferência da propriedade dos veículos arrematados que não tenham sido transferidos junto ao DETRAN dentro do prazo legal.

Art. 7º As Comissões de Avaliação e Alienação dos bens dos órgãos e entidade e o órgão central de patrimônio realizarão conjuntamente as etapas a seguir:

I - elaboração do Edital de Leilão, cuja publicação ficará a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -

SEPLAG;

II - homologação da Ata de Encerramento de Leilão;

III - relatório de encerramento de leilão;

IV - demais atos e documentos solicitados pelo órgão central de patrimônio.

Art. 8º Finalizado o leilão, o órgão ou entidade deverá autuar no Sistema de Protocolo da sua respectiva unidade de protocolo o processo administrativo para registro da alienação dos veículos inservíveis e sua regularização administrativa, devendo constar, no mínimo, as seguintes documentações:

I - cópia da publicação da portaria que instituiu a comissão de avaliação e alienação por leilão de veículos inservíveis;

II - cópia da publicação da presente portaria conjunta;

III - cópia do contrato de leiloeiro oficial habilitado e credenciado pactuado pela SEPLAG;

IV - relação dos veículos inservíveis e avaliação dos bens nas condições em que se encontram;

V - relatório fotográfico dos veículos inservíveis;

VI - certidão emitida através do Sistema de Disponibilização de Bens - SIDBENS que comprova que os veículos permaneceram no sistema por, no mínimo, 30 dias sem a manifestação de interesse por outros órgãos/entidades do Poder Executivo;

VII - cópia da publicação do Edital de leilão;

VIII - cópia da Ata de Leilão e da publicação da homologação;

IX - comprovantes de DAR quitados e das entregas dos lotes aos arrematantes;

X - cartas de arrematação dos lotes e cópia dos documentos dos arrematantes;

XI - termos de entrega dos lotes assinados pelos arrematantes dos veículos de sua propriedade;

XII - termos de baixa patrimonial e contábil dos veículos arrematados.

Parágrafo único Após os procedimentos necessários, o processo administrativo deverá ser arquivado na unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perduram durante a vigência do Contrato nº 017/2021/SEPLAG.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 17 de agosto de 2021.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

(Original assinado)

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

(Original assinado)

Rosamaria Ferreira de Carvalho

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

(Original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Original assinado)

Rodrigo Bruno Zanin

Reitor-Presidente da Universidade do Estado de Mato Grosso